

Despacho n.º 9670/2018

Lina Maria da Rosa Pacheco Alves, Diretora da Escola Secundária Ferreira Dias, Aqualva-Sintra, conforme os pontos 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia Adjunta da Direção, Ana Cristina Lima Camarada Jones, docente do quadro de zona pedagógica desta Escola do grupo de recrutamento 420. Esta decisão produz efeitos a 1 de setembro de 2018.

9 de outubro de 2018. — A Diretora, *Lina Maria da Rosa Pacheco Alves*.

311713153

Despacho n.º 9671/2018

Eu, Lina Maria da Rosa Pacheco Alves, Diretora da Escola Secundária Ferreira Dias, Aqualva-Sintra, venho por este meio, com base nas competências que me são atribuídas no n.º 11, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012 que altera o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e o Decreto-Lei n.º 224/2009 de 11 de setembro e por reorganização do Órgão de Gestão, exonerar das funções de Adjunta da Direção a docente Vanda Mónica Vaz Pereira. Esta decisão produz efeitos a 1 de agosto de 2018.

9 de outubro de 2018. — A Diretora, *Lina Maria da Rosa Pacheco Alves*.

311713137

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa**Aviso n.º 14823/2018**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 3 de outubro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 13006/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio dos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica da escola www.espamol.pt

3 de outubro de 2018. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.

311705783

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo**Aviso n.º 14824/2018**

Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo, bem como na sua página eletrónica, a lista homologada de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, aviso n.º 12816/2018, de 6 de setembro, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

2 de outubro de 2018. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

311698178

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Amarante****Acordo n.º 34/2018**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do DL n.º 385/87, de 24 de dezembro, publica-se o Acordo de colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Amarante, celebrado

entre o Ministério da Educação e o Município de Amarante, no dia 27 de setembro de 2016, o qual foi ratificado pela câmara municipal em reunião de 4 de setembro de 2017.

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. a Secretária de Estado Adjunta, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão; e,

O Município de Amarante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Luís Gaspar Jorge;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto**

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Amarante, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª**Competências do Ministério da Educação**

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Amarante, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Amarante, no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município de Amarante o montante de €37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:
 - i) No ano económico de 2017, o montante de € 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros);
 - ii) No ano económico de 2018, o montante de € 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros)

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª**Competências da Câmara Municipal de Amarante**

À Câmara Municipal de Amarante compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 500.000,00 (quinhentos mil euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Amarante, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros) correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Amarante suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Amarante envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Amarante.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Amarante das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Amarante.

27 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Amarante, *José Luís Gaspar Jorge*.

311698283

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14825/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público

que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de julho de 2018, que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, publicitada na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta OE201805/0095, se procedeu à integração no mapa de pessoal do IEFP, I. P., ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Categoria/carreira	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
Catarina Sofia Soares Duarte.	Técnico Superior.	2.ª	15	2018-10-01
Diana Estela Pereira Peneiras.	Técnico Superior.	2.ª	15	2018-10-01

2018-10-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311702145

Aviso n.º 14826/2018

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de setembro de 2018, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final relativas aos procedimentos concursais para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicados na Bolsa de Emprego Público com as referências BEP OE201805/0869, BEP OE201805/1445, BEP OE201806/0758 e BEP OE201806/0760.

2 — As listas unitárias de ordenação final homologadas encontram-se afixadas nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, e igualmente disponíveis na página eletrónica do IEFP, I. P., em www.iefp.pt/recursos humanos, separador “PREVPAP — Procedimentos Concurais”.

3 — Do ato de homologação das referidas listas de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

2018-10-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311702153

Deliberação (extrato) n.º 1140/2018

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 24 de julho de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado José Fernando Monteiro de Matos, como Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 30 de julho de 2018. A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o licenciado ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

1 — Identificação

Nome: José Fernando Monteiro de Matos. Data de nascimento: 16 de abril de 1955.

2 — Habilitações académicas e específicas:

Pós-Graduação em Ciências da Educação “Curso de Avaliação de Sistemas de Formação”, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação